



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Compras  
PROAD Nº 20100/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - PROAD 20100/2021 (PROAD DERIVADO**  
**6985/2022)**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, nomeado(a) pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, portador(a) da matrícula funcional nº 2581, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de itens de gênero alimentício, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Prestador: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ: 64.106.552/0001-61</b>					
<b>GRUPO 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unidade</b>	<b>VI. Unitário (R\$)</b>	<b>VI. Total (R\$)</b>
1	Açúcar cristal de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, isento de impurezas, com prazo de validade de 12 (doze) meses restantes, a partir da entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade impressas no rótulo da embalagem. <b>Marca: Santa Isabel.</b>	4.320	Kg	4,83	20.865,60
2	Adoçante líquido dietético, Aspartame, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses restantes, a partir da entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e de validade impressas no rótulo da embalagem, acondicionados em frascos contendo entre 100ml e 120ml. <b>Marca: Zero Cal.</b>	496	Frasco de 100 ml	17,25	8.556,00



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Compras  
PRORAD Nº 20100/2021

3	Água mineral, envasada em garrafa plástica de 500ml ou 510ml, destinadas ao consumo exclusivo de magistrados. <b>Marca: Criságua.</b>	4.000	Garrafa de 510 ml	1,95	7.800,00
4	Café torrado e moído, acondicionados em embalagens do tipo vácuo, com validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade impressas no rótulo da embalagem. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou Laudo de Avaliação do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e Laudo de Microscopia do Café com tolerância de no máximo 1% de impureza, com aspecto em pó homogêneo, torrado e moído. Tipo e café: Gosto predominante de café arábica. Bebida: Dura, não admitindo-se Rio ou Rio Zona. <b>Marca: Fraterno Superior.</b>	4.800	Kg	33,96	163.008,00
5	Caixa de chá erva mate tostada, acondicionada em embalagem/caixa de 250g cada uma, com prazo de validade de 12 (doze) meses restantes, a partir da entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e de validade impressas no rótulo da embalagem/caixa. <b>Marca: União da Vitória (Capimar).</b>	1.044	Caixa 250g	7,12	7.433,28
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1: R\$ 207.662,88</b>					

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 207.662,88**

<b>Dados do fornecedor</b>
<b>Endereço:</b> Av. José Furcin, 158, Jd. Santa Rosa, Bariri/SP - CEP 17.255-150
<b>Telefone:</b> (14) 3662-8725 ou (16) 98115-9815
<b>E-mail:</b> cafefraterno.adm@gmail.com ou diego.dpsgoncalves@gmail.com
<b>Responsável pelo envio da proposta:</b> Diego Gonçalves
<b>CPF:</b> 304.790.078-70

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 06/04/2022 até 05/04/2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Compras  
PROAD Nº 20100/2021

Campinas, 06 de abril de 2022.

*(assinado digitalmente)*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA  
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: Diego Gonçalves

CPF: 304.790.078-70